



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo QGMG/1934)**

(Processo Administrativo nº 64006.005742/2025-11)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de cozinha industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em câmara frigorífica de HORTIFRUTI. Condensadora DANFOSS HJM036 3HP. Evaporadora TRINEVA com 4 ventiladores. Constando de: - Lavagem com solução específica - Substituição do filtro secador - Ajuste da carga do óleo do compressor - Regulagem do superaquecimento e sub resfriamento - Revisão da parte elétrica - Revisão da parte de refrigeração - Montagem e teste - Fornecimento de todo material necessário para a manutenção.	20796	UND	1	3	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00

2	<p>Serviço de manutenção em câmara frigorífica de AÇOUGUE.</p> <p>Condensadora DANFOSS HJM028 2,5HP. Evaporadora TRINEVA com 2 ventiladores. Constando de: -  Lavagem com solução específica -  Substituição do filtro secador - Ajuste da carga do óleo do compressor -  Regulagem do superaquecimento e sub resfriamento - Revisão da parte elétrica - Revisão da parte de refrigeração - Montagem e teste –  Fornecimento de todo material necessário para a manutenção.</p>	20796	UND	1	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
3	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de FORNO ELETRICO/TURBO/PADARIA/CONVECCIONAL, 220V, compreendendo: revisão do sistema elétrico; regulagem da porta; troca do perfil de silicone da porta; limpeza do sistema gás; limpeza do sistema vapor e reaperto do sistema elétrico; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Serviço de manutenção realizado na área da Empresa. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	2534	UND	1	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00

4	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de FORNO ELETRICO/TURBO/PADARIA/CONVECCIONAL, 220V, compreendendo: revisão do sistema elétrico; regulagem da porta; troca do perfil de silicone da porta; limpeza do sistema gás; limpeza do sistema vapor e reaperto do sistema elétrico; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Serviço de manutenção realizado na OM. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	2534	UND	1	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
5	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de PASS-THRU AQUECIDO/REFRIGERADO. MARCA: ELVI/ALFATEC, 127/220V. compreendendo: limpeza; revisão elétrica; verificação e substituição de resistências queimadas; verificação de dobradiças e fechos das portas; verificação e substituição de sapatas niveladoras; verificação de termostato; verificação de cabos elétricos e conexões; verificação da vedação das gaxetas das portas e suas condições quanto a limpeza e esmagamento; verificação da corrente (amperagem) do equipamento; verificação de acúmulo de gelo na parte interna do equipamento; limpeza do condensador e da hélice do ventilador e recarga de gás refrigerante (pass-thru refrigerado); teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	21	R\$ 980,00	R\$ 20.580,00

6	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de CÂMARA DE CONTROLE DE FERMENTAÇÃO. MARCA VENÂNCIO, MOD 20T, 220V, compreendendo: Sistema elétrico: revisão e teste das condições elétricas (relé de segurança, contadores, cabos, contatos, chaves, etc); Caso o cordão de alimentação esteja danificado, o mesmo deverá ser substituído por um cordão de alimentação especial disponibilizado pelo serviço contratado com o objetivo de prevenir acidentes;</p> <p>Sistema mecânico: revisão da integridade e fixação das proteções mecânicas; verificação de desgaste e aperto (tensão) da correia do motor; lubrificação das engrenagens; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
7	<p>Serviço de manutenção preventiva em MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL. MARCA RAYMAN BRASIL, MOD RB300, 220V. Compreendendo: reparo de todo o sistema elétrico; limpeza em geral; verificação da chave liga/desliga com regulagem de temperatura; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	3	R\$ 1.144,25	R\$ 3.432,75

8	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de GELADEIRA/REFRIGERADOR INDUSTRIAL/COMERCIAL 4/6 PORTAS ATÉ 1200 L VOLTAGEM: 100/220 V. MARCA KOFISA/FRILUX, MOTOR EOS5-13PSW 60W.</p> <p>Compreendendo: revisão da parte elétrica com troca de rolamentos, fusível, termostatos e outros componentes elétricos; verificação da pressão de gás refrigerante e limpeza das serpentinas com uso de produto específico. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3506	UND	1	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
9	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de BATEDEIRA INDUSTRIAL/PLANETÁRIA ou similar. MARCA: G. PANIZ, MOD MANA BPM380, 220V. CAPACIDADE 30 LITROS. compreendendo: limpeza interna e externa do equipamento; alinhamento de polias; limpeza de resíduo de poeira e checagem de roncões dos rolamentos; lubrificação de mancais e engrenagens; regulagem; medição da corrente e tensão; apert; limpeza e oxidações de bornes e pontas de fios de contato; regulagem de cremalheiras. Teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	6	R\$ 1.144,25	R\$ 6.865,50

10	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de REFRESQUEIRA INDUSTRIAL DE 20 A 150 LITROS VOLTAGEM: 100/220V. MARCA VENANCIO / BEGEL. Compreendendo: verificação do funcionamento do equipamento; limpeza das serpentinas com uso de produto específico; verificação da pressão de gás; verificação das condições elétricas do equipamento; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	12	R\$ 1.144,25	R\$ 13.731,00
11	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ATÉ 30 L. MARCA COLOMBO, MOD BR 30L. 127/220V. 1250CV. Compreendendo: limpeza e retirada de resíduos; troca de lâminas, verificação do motor; verificação e limpeza dos pontos de ferrugem; lubrificação das engrenagens; verificação de cabos elétricos e conexões; e reaperto de conexões; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	18	R\$ 1.144,25	R\$ 20.596,50

12	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ATÉ 25 L. MARCA COLOMBO 110/220V 1000W. Compreendendo: limpeza e retirada de resíduos; troca de lâminas, verificação do motor; verificação e limpeza dos pontos de ferrugem; lubrificação das engrenagens; verificação de cabos elétricos e conexões; e reaperto de conexões; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	8	R\$ 1.147,01	R\$ 9.176,08
13	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de FOGAO INDUSTRIAL 6/8 BOCAS, compreendendo: limpeza e retirada de fuligens dos queimadores, limpeza e teste dos bicos injetores e registros dos queimadores; limpeza geral; regulagem de entrada de ar e altura das chamas; teste e estanqueidade do ramal de gás a partir do registro e solda de tubulações com vazamentos ou oxidações; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	15	R\$ 1.144,25	R\$ 17.163,75

14	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de CORTADOR/FATIADOR FRIOS INDUSTRIAL. MARCA GURAL, MOD AXT-301. VOLTAGEM: 220V, compreendendo: limpeza e lubrificação das guias deslizantes do carro; afiação ou troca da lâmina; verificação das condições da alimentação elétrica e da proteção da lâmina; verificação e reparo dos pontos de oxidação; reaperto de conexões; verificação do nivelamento dos pés de sustentação; verificação dos sensores de fim de curso, verificação do funcionamento das contadoras; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	12	R\$ 1.062,12	R\$ 12.745,44
----	--	------	-----	---	----	--------------	---------------

15	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL. MARCA SKYMSEM=N, MOD DB25HDN, VOLTAGEM: BIVOLT, compreendendo: verificação da fiação com a checagem de todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão; verificação dos contatos - chave liga/desliga, botão de emergência, botão reset, circuitos eletrônicos, etc. Quanto ao correto funcionamento de todos os componentes e normalidade de operação do aparelho; verificação da instalação elétrica; medição da tensão da tomada; medição da corrente de funcionamento e comparar com a nominal; verificação do aperto de todos os terminais elétricos do aparelho para evitar possíveis maus contatos; verificação de possíveis folgas do eixo do motor elétrico; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação dos componentes elétricos como chave liga/desliga, botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos; verificação de retentores, anéis O'rings, anéis V'rings e demais sistemas de vedações; limpeza com produtos químicos apropriados; substituição das correias, reposição ou substituição do pó de esmeril do disco abrasivo; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	12	R\$ 1.147,01	R\$ 13.764,12
----	--	------	-----	---	----	--------------	---------------

16	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS TIPO DE GAVETA (com ciclo de trabalho automatizado e estrutura em aço inoxidável).</p> <p>Compreendendo: revisão eletromecânica completa; desobstrução, desincrustação e alinhamento dos braços de lavagem e enxágue; verificação física e teste de pressão das motobombas; inspeção de sensores de nível e de temperatura; revisão das resistências elétricas de aquecimento da cuba e do booster; reaperto de conexões elétricas e teste do painel de comando; substituição de vedações desgastadas e testes finais de estanqueidade e ciclos operacionais.</p> <p>Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	9989	UND	1	18	R\$ 1.107,99	R\$ 19.943,82
----	--	------	-----	---	----	--------------	---------------

17	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de PROCESSADOR DE ALIMENTOS / 6 DISCOS. MARCA BECKER GO, MOD PRAB-200. 127/220V. 800W.</p> <p>Compreendendo: verificação da instalação elétrica; medição da tensão da tomada; medição da corrente de funcionamento e comparação com a nominal; verificação do aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis maus contatos; verificação de possíveis folgas do eixo do motor elétrico; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de componentes elétricos como chave liga/desliga , botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos; verificação de retentores, anéis o'rings , anéis v'rings e demais sistemas de vedações; reaperto da correia e alinhamento da polia e afiação das lâminas; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	9	R\$ 1.147,01	R\$ 10.323,09
----	--	------	-----	---	---	--------------	---------------

18	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de BALCÃO TÉRMICO QUENTE/REFRIGERADO MARCA KLIMA/FRILUX, MODELO: INOX COM 6/8 CUBAS E VITRINE SUPERIOR ou similar, compreendendo: limpeza interna e externa do equipamento com limpainox e remoção de ferrugem, oxidação, manchas e sujeira incrustada; verificação da instalação elétrica com teste de funcionamento; verificação do funcionamento da resistência e troca caso necessário; verificação da atuação do termostato e chave liga/desliga; verificação de vazamento de água da cuba de aquecimento; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	20796	UND	1	36	R\$ 1.999,00	R\$ 71.964,00
19	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de FOGÃO INDUSTRIAL. Compreendendo: limpeza química e desobstrução técnica dos queimadores (grelhas e espalhadores); substituição ou desobstrução de injetores de gás (gicleurs); revisão, lubrificação ou troca de registros operacionais e manípulos; testes rigorosos de estanqueidade de gás em toda a tubulação interna do equipamento para eliminação de vazamentos; regulagem da mistura ar/gás para queima eficiente (chama azul) e avaliação da integridade estrutural do forno e das bases. Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2534	UND	1	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00

20	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL/EXPRESSO 20 A 50 LITROS. MARCA MARCHESONI, 3 TORNEIRAS. 220V. compreendendo: limpeza, verificação e reparo de vazamentos; verificação da resistência; verificação do termostato; verificação de amperagem; verificação de cabos e conexões elétricas; substituição de peças se necessário; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	20648	UND	1	6	R\$ 351,39	R\$ 2.108,34
21	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de REFRESQUEIRA INOX 150L, 1 SABOR. MARCA SUFRUIT. 220V. DE 2 A 4 TORNEIRAS. Compreendendo: verificação do funcionamento do equipamento; limpeza das serpentinas com uso de produto específico; verificação da pressão de gás; verificação das condições elétricas do equipamento; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	20648	UND	1	12	R\$ 351,39	R\$ 4.216,68

22	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de EXTRATOR DE SUCO /TIPO INDUSTRIAL/ELÉTRICO VOLTAGEM: 220V. MARCA: COLOMBO.</p> <p>Compreendendo: verificação da instalação elétrica, medição da tensão da tomada, medição da corrente de funcionamento e comparação com a nominal, verificação e aperto de todos os terminais elétricos do aparelho para evitar possíveis maus contatos, verificação de possíveis folgas do eixo do motor elétrico; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de componentes elétricos como chave liga/desliga , botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos, verificar retentores , anéis o'rings , anéis v'rings e sistemas de vedações; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	12	R\$ 889,05	R\$ 10.668,60
----	--	------	-----	---	----	------------	---------------

23	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de GELADEIRA/REFRIGERADOR INDUSTRIAL/COMERCIAL 4/6 PORTAS ATÉ 1200 L VOLTAGEM: 100/220 V. MARCA: FRILUX. MODELO RF-022-ESP. compreendendo: revisão da parte elétrica com troca de rolamentos, fusível, termostatos e outros componentes elétricos; verificação da pressão de gás refrigerante e limpeza das serpentinas com uso de produto específico. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3506	UND	1	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
24	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de MASSEIRA INDUSTRIAL/RÁPIDA MONOF 25KG ou similar. MARCA VENANCIO, MOD AR SVT 25NR, 220V. Compreendendo: limpeza do equipamento, verificação da instalação elétrica, verificação de desgaste e aperto (tensão) da correia do motor; lubrificação das engrenagens com graxa especial. Caso o cordão de alimentação esteja danificado, o mesmo deverá ser substituído. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	6	R\$ 1.144,25	R\$ 6.865,50

25	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de DESCASCADOR INDUSTRIAL DE BATATAS E LEGUMES. Compreendendo: alinhamento, tensionamento ou substituição de correias e polias de transmissão; lubrificação técnica de rolamentos e engrenagens; revisão do motor elétrico, fiação e sistema de partida/parada; inspeção e substituição do disco abrasivo interno (revestimento em carborundum); teste de estanqueidade do sistema de fluxo e descarte de água; revisão e calibração dos dispositivos de segurança e fechamento da tampa. Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
----	--	------	-----	---	---	------------	--------------

26	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL/BOCA 22. MARCA: BECKER GO, MOD MBI98S, 220/380V. Compreendendo: verificação da instalação elétrica; medição da tensão da tomada; medição da corrente de funcionamento e conferência com a nominal; verificação e aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis maus contatos; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de componentes elétricos como chave liga/desliga botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos; verificação de retentores, anéis o'rings, e demais sistemas de vedação; verificação da quantidade de óleo dentro da caixa de redução; troca ou reabastecimento do óleo lubrificante; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	15	R\$ 499,50	R\$ 7.492,50
----	---	------	-----	---	----	------------	--------------

27	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de COIFA COM EXAUSTOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL 6/8 BOCAS, compreendendo: limpeza e lubrificação do sistema elétrico/mecânico; limpeza de peças; remoção de gordura; limpeza geral do equipamento; lubrificação e limpeza interna; verificação de ocorrência de ruídos anormais no equipamento; e teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2780	UND	1	4	R\$ 847,00	R\$ 3.388,00
28	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL. Compreendendo: limpeza e higienização química do condensador e do evaporador com produto desincrustante específico; medição de pressão do gás refrigerante e detecção de micro vazamentos no sistema selado; avaliação do rendimento do compressor e dos micromotores ventiladores; calibração ou substituição do termostato/controlador digital de temperatura; inspeção e ajuste das gaxetas magnéticas de vedação das portas; revisão do sistema elétrico de iluminação em LED e dreno de degelo. Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2801	UND	1	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00

29	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de BALCÃO EXPOSITOR / BUFFER (térmico ou refrigerado). Compreendendo: inspeção e teste de isolamento das resistências elétricas de aquecimento (sistema banho-maria) ou do sistema de pista fria; verificação de fiação elétrica, aterramento e chaves térmicas de proteção; limpeza estrutural profunda de calhas, cubas e tubulações de dreno; substituição de controladores de temperatura, termômetros analógicos/digitais e testes funcionais dinâmicos com carga. Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2801	UND	1	18	R\$ 790,00	R\$ 14.220,00
30	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de FRITADEIRA ELÉTRICA INOX COM 3 CESTOS. MARCA: VENÂNCIO, MOD PR 100E. ÁGUA E ÓLEO, CAPACIDADE 4,8L. 220V. Compreendendo: substituição da mola basculante; limpeza e regulagem dos bicos; limpeza dos queimadores; revisão elétrica; substituição da mangueira malha de aço; substituição do registro de gás; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	20648	UND	1	6	R\$ 351,39	R\$ 2.108,34

31	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO 110/220V. MARCA CONSUL, MOD CRM43. CAPACIDADE 380L. Compreendendo: Limpeza e higienização interna e externa, teste elétrico, reaperto, troca de termostato de temperatura, troca de filtro de água. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3506	UND	1	15	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
32	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de CILINDRO DE MASSA INDUSTRIAL. Compreendendo: regulagem fina, aferição de paralelismo e retífica visual dos rolos cilindros; lubrificação pesada de correntes de transmissão, engrenagens e rolamentos do eixo mancal; verificação do motor elétrico de potência e reaperto de conexões do quadro de comando; revisão rigorosa e obrigatória de todos os dispositivos de segurança (botão de emergência, chaves fim de curso e grade de proteção ativa); testes dinâmicos de esforço mecânico. Inclui o fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	3	R\$ 965,48	R\$ 2.896,44

33	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de REFRIGERADOR HORIZONTAL INDUSTRIAL. Marca alfatec, 220v. Compreendendo: substituição da mola basculante; limpeza e regulagem dos bicos; limpeza dos queimadores; revisão elétrica; substituição da mangueira malha de aço; substituição do registro de gás; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2801	UND	1	3	R\$ 1.218,00	R\$ 3.654,00
----	---	------	-----	---	---	--------------	--------------

34	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de AMACIADOR DE CARNE aço inox. MARCA: ECCEL, MOD ACIE-15, BIVOLT.</p> <p>Compreendendo: limpeza do equipamento; verificação da instalação elétrica; medição da tensão da tomada; medição da corrente de funcionamento e comparação com a nominal; verificação do aperto de todos os terminais elétricos do aparelho para evitar possíveis maus contatos; verificação de possíveis folgas do eixo do motor elétrico; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de componentes elétricos como chave liga/desliga , botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos; verificação de retentores, anéis o'rings , anéis v'rings e demais sistemas de vedações; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	9	R\$ 810,90	R\$ 7.298,10
----	---	------	-----	---	---	------------	--------------

35	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de MODELADORA DE PÃES. MARCA VENANCIO, MOD MPSV. 220V compreendendo: Sistema elétrico: revisão e teste das condições elétricas (relé de segurança, contadores, cabos, contatos, chaves, etc); Caso o cordão de alimentação esteja danificado, o mesmo deverá ser substituído por um cordão de alimentação especial disponibilizado pelo serviço contratado com o objetivo de prevenir acidentes;</p> <p>Sistema mecânico: revisão da integridade e fixação das proteções mecânicas; verificação de desgaste e aperto (tensão) da correia do motor; lubrificação das engrenagens; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço.</p> <p>Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3670	UND	1	6	R\$ 1.151,00	R\$ 6.906,00
----	--	------	-----	---	---	--------------	--------------

36	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de DIVISÓRIA DE MASSA. MARCA VENANCIO, MOD DMV 30. Compreendendo: verificação da fiação com a checagem de todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão; verificação dos contatos - chave liga/desliga, botão de emergência, botão reset, circuitos eletrônicos etc. Quanto ao correto funcionamento de todos os componentes e normalidade de operação do aparelho; verificação da instalação elétrica; medição da tensão da tomada; medição da corrente de funcionamento e comparação com a nominal; verificação do aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis maus contatos; verificação de possíveis folgas do eixo do motor elétrico; checagem da fiação e cabo elétrico quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação dos componentes elétricos como chave liga/desliga, botão de emergência, botão reset e circuito eletrônicos quanto a sinais de superaquecimento, isolamento deficiente ou avaria mecânica; verificação de possíveis folgas nos mancais e rolamentos; verificação de retentores, anéis o'rings, anéis v'rings e demais sistemas de vedações; limpeza com produtos químicos apropriados; substituição das correias, reposição ou substituição do pó de esmeril do disco abrasivo. teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias</p>	3670	UND	1	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
----	--	------	-----	---	---	------------	--------------

37	<p>FORNO DE LASTRO INDUSTRIAL A GAS COM 3 CÂMARAS. MARCA: METALMAQ SÉRIE 70. Serviço de manutenção preventiva/preditiva compreendendo: limpeza do equipamento; revisão do funcionamento da resistência e contadoras, controlador eletrônico, sensor de núcleo, solenóide e fusível; verificação da pressão e válvulas; limpeza do aspersionador; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	2534	UND	1	4	R\$ 907,91	R\$ 3.631,64
38	<p>Serviço de manutenção em câmara frigorífica de congelado. Condensadora DANFOSS HJM064 6,5HP. Evaporadora TRINEVA com 3 ventiladores. Constando de: - Lavagem com solução específica - Substituição do filtro secador - Ajuste da carga do óleo do compressor - Regulagem do superaquecimento e sub resfriamento - Revisão da parte elétrica - Revisão da parte de refrigeração - Montagem e teste - Fornecimento de todo material necessário para a manutenção.</p>	20796	UND	1	3	R\$ 799,99	R\$ 2.399,97
39	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de CALDEIRA DE 300 LITROS. Compreendendo: verificação do funcionamento do equipamento; limpeza com uso de produto específico; verificação da pressão de gás; verificação das condições elétricas do equipamento; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3107	UND	1	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00

40	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva de CALDEIRA DE 500 LITROS. Compreendendo: verificação do funcionamento do equipamento; limpeza com uso de produto específico; verificação da pressão de gás; verificação das condições elétricas do equipamento; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	3107	UND	1	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
41	<p>Serviço de manutenção preventiva/preditiva MÁQUINA DE GELO INDUSTRIAL 50 a 150KG 110/220V. MARCA EVEREST, MOD EGC-150A. Compreendendo: verificação/troca do cartucho filtrante de água; verificação e limpeza da tela da válvula solenóide de água, condensador de gás (radiador) e serpentinas com uso de produto específico; verificação da hélice do ventilador (radiador), termostato e cabo elétrico; verificação/regulagem do nível de água na cuba, verificação de desgastes das buchas de latão dos eixos do agitador e bandeja; verificação da pressão de gás refrigerante. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.</p>	25267	UND	1	24	R\$ 999,99	R\$ 23.999,76

42	Serviço de manutenção preventiva/preditiva de BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL. MARCA FERREIRA, com até 4 (quatro) torneiras cromadas até 200L, compreendendo: revisão do sistema elétrico, sistema de refrigeração e troca de filtro; limpeza geral com produto desincrustante; lubrificação; revisão geral eletromecânica; troca de peças e reposição da carga de gás; vedação e emborrachamento; substituição de torneiras o; teste de funcionamento. Inclui o fornecimento de todo material de consumo necessário à execução do serviço. Garantia mínima do serviço de 30 dias.	3506	UND	1	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
----	--	------	-----	---	---	------------	--------------

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000410/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 69;
- IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160303-16/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Utilização de materiais biodegradáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível;*

4.1.2 *Utilização de materiais biodegradáveis e de baixo impacto ambiental sempre que Destinação adequada de resíduos (óleos, filtros, peças) conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e, no que couber, a Resolução CONAMA nº 362/2005 (para óleos lubrificantes usados); e*

4.1.3 *Prioridade ao uso de equipamentos e veículos com baixa emissão de poluentes. Indicação de marcas ou modelos*

### **Subcontratação**

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

### **Vistoria**

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 *Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços de manutenção serão realizados de forma preventiva e preditiva, ambos com aplicação de peças, a cargo da contratada, quando necessário, nos equipamentos fixos/auxiliares de cozinha industrial, refrigeração e congelamento do Setor de Aproveitamento e seus respectivos equipamentos associados.*

5.1.3 *A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, ferramental, equipamentos e peças de reposição, necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e preditiva.*

5.1.4 *As peças de reposição aplicadas deverão ser originais, novas e genuínas, e o ferramental utilizado deverá ser específico e adequado para cada intervenção, de modo a garantir a integridade e a vida útil dos equipamentos.*

5.1.5 *As manutenções preventiva/preditiva abrangerão os procedimentos de inspeção, controle, conservação e substituição de peças em intervalos regulares e independente do estado que se encontrem, com a finalidade de prever, detectar ou corrigir possíveis defeitos, evitar falhas e, conseqüentemente, manter os equipamentos fixos/auxiliares de cozinha industrial, refrigeração e congelamento do Setor de Aproveitamento e seus respectivos equipamentos associados em perfeito estado de funcionamento.*

5.1.6 *Os técnicos deverão se apresentar nas Unidades de execução do serviço devidamente uniformizados, portando crachás, fichas de chamadas técnicas para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo Gestor do Contrato, em 02 (duas) vias.*

5.1.7 Os serviços executados e as peças aplicadas terão a garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato, entretanto, havendo garantia, especifica na peça ou equipamento, prevalecerá a que melhor favorecer a contratante.

5.1.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

5.1.9 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, previstas nas leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, a utilização de produtos tóxicos ou explosivos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pessoas, bem como a legislação referente ao impacto ambiental;

5.1.10 A Contratada deverá exigir que todos os empregados usem os equipamentos de proteção individual previstos em legislação específica, tais como cintos, botas antiderrapantes, luvas, óculos de proteção, máscaras, protetores auriculares, abafadores de ruído, capacetes e que os conservem em perfeitas condições.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: B Adm Ap/1ª RM (Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar) - Praça Duque de Caxias, 25 - 1º andar - ala Cristiano Ottoni – Centro, Rio de Janeiro – RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Deverão ser agendados previamente e realizados em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 15:30 horas, exceto às sextas-feiras, cujo horário é das 8:00 horas às 11:30 horas.*

### Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A manutenção dos equipamentos será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, com o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramental, equipamentos e peças por conta da contratada, sem custos adicionais para o contratante.

5.3.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.1.7. A prestação dos serviços será realizada em dia e horário de expediente.

5.3.1.8. Os serviços excepcionais realizados em outro local, seja por eventual necessidade de deslocamento dos equipamentos, seja para a sede da contratada ou local de sua indicação, poderá ser solicitado. O serviço de reboque/guincho ocorrerá às expensas da contratada.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Tempo de Resposta no Atendimento Corretivo;

7.4.2 Eficácia do Reparo e Qualidade Técnica (Garantia);

7.4.3 Procedência e Qualidade dos Insumos (Peças); e

7.4.4 Organização, Limpeza e Descarte de Resíduos.

### **Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.38. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.*

### **Cessão de Crédito**

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

### **Regime de Execução**

9.2. *O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.*

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.***

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.29.1.1. Que tenha sido executado nos últimos 5 (cinco) anos.*

9.29.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 406.694,92 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro - RJ, a contar da data de assinatura.

**GABRIEL SANTOS FONSECA - 2º Ten**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposto, à medida que a partir da contratação dos respectivos serviços esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.

Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, atuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

**EDUARDO VIEIRA DE LIMA – Cel**

Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar

**ANEXO I**  
**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**  
**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.36 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*
- 4.1.37 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.38 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.39 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.40 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.42 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de

*qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*  
e

6.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)